



PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 0122.0/2020

“Altera o Anexo I da Lei nº 17.335, de 2017, que ‘Consolida as Leis que dispõem sobre a instituição de datas e festividades alusivas no âmbito do Estado de Santa Catarina’, para instituir o Dia Estadual do Conselheiro Comunitário de Segurança, como forma imediata de incentivar agentes comunitários na operacionalização de medidas de prevenção ao contágio ao coronavírus (covid-19).”

Autor: Deputado Paulo Eccel

Relator: Deputado José Milton Scheffer

I – RELATÓRIO

Trata-se de proposta legislativa de autoria parlamentar, que pretende alterar a Lei nº 17.335, de 2017, que ‘Consolida as Leis que dispõem sobre a instituição de datas e festividades alusivas no âmbito do Estado de Santa Catarina’, para instituir o Dia Estadual do Conselheiro Comunitário de Segurança, a ser celebrado, anualmente no dia 30 de julho, como forma de incentivar esses agentes na operacionalização de medidas de prevenção ao contágio pela Covid-19.

Na Justificativa de fl. 04, o Autor aduz que:

[...]

O Conselho Comunitário de Segurança faz parte do conceito de Polícia Comunitária. Trata-se de uma filosofia com uma estratégia organizacional que proporciona uma nova parceria entre a população e a polícia. Baseia-se na premissa de que tanto a polícia quanto a comunidade devem trabalhar juntas para identificar, priorizar e resolver problemas contemporâneos [...].

[...]

O combate à pandemia do coronavírus (covid-19), exige a articulação de diversas áreas, sobretudo a saúde com a (sic) segurança pública. E o objetivo da presente proposição é reconhecer e parabenizar os cidadãos catarinenses que dedicam parte do seu precioso tempo à missão voluntária, sendo no caso específico, na área de segurança pública, contribuindo notadamente para o incentivo à dedicação pelo combate a esta pandemia.

[...]



A matéria foi aprovada no âmbito da Comissão de Constituição e Justiça, na Reunião do dia 28 de abril do corrente, e, na sequência, distribuída a esta Comissão de Finanças e Tributação, em que, nos termos regimentais, fui designado relator.

É o relatório.

II – VOTO

À Comissão de Finanças e Tributação cabe pronunciar-se acerca da aspectos financeiros e orçamentários de quaisquer proposições que importem aumento ou diminuição da receita ou da despesa pública, quanto à sua compatibilidade ou adequação com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Orçamento Anual, nos termos do art. 73, II, c/c o art. 144, II, do Regimento Interno.

Da análise afeta a este Colegiado constata-se que a proposição em comento (que pretende a promoção de homenagem ao Conselheiro Comunitário de Segurança) não traz qualquer impacto às finanças públicas, vez que não cria e não aumenta despesas, tampouco reduz as receitas do Estado.

Em sendo assim, com base nos regimentais arts. 73, II, e 144, II, voto, no âmbito desta Comissão de Finanças e Tributação, pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 0122.0/2020.

Sala das Comissões,

Deputado José Milton Scheffer

Relator